



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V Edição nº 1.027

Pág. 1 / 6

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Murilo Junior Diniz**

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### DIVISÃO DE PESSOAL - PMRC

#### PORTARIA N.º 439, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Suspende, pelo prazo de sessenta dias, o contrato de trabalho da servidora Maria Regina Barbosa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação apresentada pela servidora Maria Regina Barbosa, para a suspensão de seu contrato de trabalho, por um período de sessenta dias, em razão de seu afastamento das funções de Psicólogo, por motivo de doença, conforme requerimento protocolado sob n.º 004348/2018, de 29 de agosto de 2018; considerando que a servidora declara em seu pedido que é aposentada e não poderá requerer auxílio doença junto ao Instituto Nacional do Seguro Social; considerando o disposto no art. 167, I, do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, que aprova o Regulamento da Previdência Social, e dá outras providências; considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 333/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Suspende, a pedido, pelo prazo de sessenta dias, a partir de 23 de agosto de 2018, em razão da vedação de recebimento conjunto de benefícios da previdência social, consoante redação do art. 167, I, do Decreto n.º 3.048/99, o contrato de trabalho da servidora municipal Maria Regina Barbosa, matrícula n.º 315/8, ocupante do emprego público de Psicólogo.

**Parágrafo único.** O período de que trata o caput não será computado para efeito de férias, 13º salário e recolhimento do FGTS, tendo em vista que a suspensão do contrato de trabalho implica na interrupção da prestação de serviços e consequentemente na cessação do pagamento da remuneração servidora.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 23 de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AFONSO DEJALVA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.027

Pág. 2 / 6

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC

#### EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017 – (PMRC) INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATADO:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.  
**CNPJ/MF:** 81.159.857/0001-50  
**OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias  
intermunicipais e interestaduais a serem fornecidas às  
pessoas em situação de rua e/ou famílias ou pessoas  
residentes no município de Ribeirão Claro que desejam  
retornar a sua cidade de origem ou cidade com  
referências familiares.  
**VALOR:** R\$ 186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta  
centavos).

Ribeirão Claro, 06 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2018 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –  
ESTADO DO PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ  
**CNPJ/MF:** 09.268.008/0001-08  
**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.  
**CNPJ/MF:** 61.074.175/0001-38  
**OBJETO:** A possível contratação de seguro automotivo,  
para cobertura de veículos que compõem a frota  
municipal.  
**VALOR:** R\$ 10.206,31 (dez mil, duzentos e seis reais e  
trinta e um centavos).

Ribeirão Claro, 14 de setembro de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.027

Pág. 3 / 6

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO-PR

#### II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**CONTRATADA:** J. CHAMMAS & CIA LTDA - CNPJ: 80.723.638/0001-90

#### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

**OBJETO:** A possível aquisição de até 4.000 litros de gasolina comum, de até 1.000 litros de etanol, e de até 2.000 litros de óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste município de Ribeirão Claro, conforme orçamentos anexos.

**ADITIVA-SE O VALOR:** R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o item Gasolina e R\$ 394,90 (trezentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) para o item Diesel totalizando o valor de R\$ 682,40 (seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11001 – 1751200172081 – 3.3.90.30.00.00

**FONTE DE RECURSOS:** 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente.

**DATA DA ASSINATURA:** Ribeirão Claro, 14 de setembro de 2018.

**ASSINARAM:** Mauro Moreton pela Contratante e Thiago Crivellaro Chammas Cassar pela Contratada.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.027

Pág. 4 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 793/2018

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública área de terras situada em área de preservação permanente, localizada no Empreendimento Imobiliário Recanto dos Pássaros, para construção e instalação de dissipador de energia de águas pluviais, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a área de terras urbana de preservação permanente localizada no Empreendimento Imobiliário Recanto dos Pássaros, conforme projetos e requerimentos arquivados na Municipalidade, cuja área será construída ou instalada dissipadores de energia de água pluvial.

**Art. 2º** A área declarada de utilidade pública pelo presente Decreto abrange rigorosamente o perímetro necessário para a construção e instalação do referido dissipador, e possui a área total de interferência de 197,92m<sup>2</sup>, com as seguintes referências:

- a) Dissipador 2: Área de interferência – Escada Hidráulica 2: de formato irregular, com 94,14<sup>2</sup>, largura de 4,00 metros por um comprimento de 24,63 metros, medidos no eixo;
- b) Dissipador 3: Área de interferência – Escada Hidráulica 3: de formato irregular, com 81,24m<sup>2</sup>, largura de 4,00 metros por um comprimento de 20,20 metros, medidos no eixo;
- c) Dissipador 4: Área de interferência – Escada Hidráulica 4: de formato irregular, com 60,31m<sup>2</sup>, largura de 4,00 metros por um comprimento de 15,07 metros, medidos no eixo;
- d) Dissipador 5: Área de interferência – Escada Hidráulica 5: de formato de 4,00 metros por um comprimento de 10,01 metros, medidos no eixo;
- e) Dissipador 6: Área de interferência – Escada Hidráulica 6: de formato irregular, com 84,33m<sup>2</sup>, largura de 4,00 metros por um comprimento de 21,09 metros, medidos no eixo;
- f) Dissipador 7: Área de interferência – Escada Hidráulica 7: de formato irregular, com 53,69m<sup>2</sup>, largura de 4,00 metros por um comprimento de 13,43 metros, medidos no eixo;

**Art. 3º** Concluídas as construções e instalações dos dissipadores, bem como as demais obras necessárias para a sua instalação, o empreendedor estará obrigado pelas obras e medidas de recuperação da área objeto da intervenção.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.027

Pág. 5 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 794/2018

**SÚMULA:** Altera o Decreto nº 715, de 15 de março de 2018, que aprovou o Loteamento “RECANTO DOS PÁSSAROS”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, nos termos do inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica do município de Ribeirão Claro-PR,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Diante das novas exigências do Instituto Ambiental do Estado do Paraná – IAP, através da Resolução nº 034/2017, fica alterado o quadro de área previsto no art. 2º do Decreto nº 715/2018, que passa a vigorar com as divisões conforme quadro abaixo e mapa de implantação geral apresentado pelo empreendedor:

ÁREAS DE LOTES			
Item	Descrição	Área em m <sup>2</sup>	%
1.1	Área dos Lotes Residenciais (191 Lotes)	215.506,88	61,16
1.2	Área dos Lotes de uso misto (8 Lotes)	13.491,58	3,83
<b>1</b>	<b>Área Total dos Lotes</b>	<b>228.998,46</b>	<b>64,99</b>
ÁREAS PÚBLICAS			
Item	Descrição	Área em m <sup>2</sup>	%
2.1	Sistema Viário	51.780,30	14,7
2.2.1	Áreas Institucionais – EPC	22.738,34	6,45
2.2.2	Viela Sanitária – EPU	8.623,88	2,45
2.2.3	Áreas Institucionais – EPC e EPU	31.362,22	8,90
2.3	Áreas Verdes	40.194,02	11,41
<b>3</b>	<b>Total de áreas públicas</b>	<b>123.336,54</b>	<b>35,01</b>
Obs.: o item 2.2.3 não pode ser acrescido, porque representa soma EPC+EPU (itens 2.2.1 + 2.2.2)			
Soma das Áreas dos Lotes + Áreas Públicas (Item 1 + Item 3 do quadro)			
<b>Total da área em m<sup>2</sup></b>		<b>352.335,00</b>	
<b>Total em porcentagem</b>			<b>100</b>

### DECRETO Nº 794/2018

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 12 do mês de setembro do ano de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Sábado, 15 de Setembro de 2018.

Ano V

Edição nº 1.027

Pág. 6 / 6

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

## DECRETO Nº 795/2018

Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº4320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NA LEI MUNICIPAL Nº1333 DE 06 DE SETEMBRO DE 2018,**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício 2018, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

#### **10.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.01–Fundo Municipal de Saúde**

##### **10.301.0015.2.071-Repasse a Entidades que Prestam Serviços na Área da Saúde**

3.3.50.43.00–Subvenções Sociais Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	114.000,00
--	------------

##### **10.301.0015.2.072-Farmácia Básica Municipal**

3.3.90.32.00–Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	130.000,00
---	------------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – o resultante de anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no valor de R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais) abaixo indicadas:

#### **09.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

##### **09.01-Departamento de Administração**

##### **04.122.0016.2.060-Manutenção do Departamento de Administração**

4.4.90.52.00–Equipamentos e Material Permanente Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores	130.000,00
--	------------

##### **06.181.0023.1.032-Manutenção do Sistema de Monitoramento e Vigilância**

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	104.000,00
--	------------

#### **12.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**

##### **12.01-Departamento de Turismo**

##### **23.695.0004.1.149-Reformas de Prédios e Espaços Públicos**

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte:000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente	10.000,00
--	-----------

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2018.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**